



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 F**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua João Erbeta, n.º 277, Jd. Primavera - Sta. Rita do Passa Quatro/SP - Cep: 13.670-000  
CNPJ: 04.851.958/0001-47  
Representante Legal: Maria Dulce Rodrigues Palhares  
CPF: 192.036.128-66; RG: 28.658.540-6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de medicamentos com fornecimento a pacientes, contemplados por meio de ações judiciais, pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
7	Anlodipino 5mg Comprimido	GEN/SANDOZ	UN	1.080	R\$0,30	R\$324,00
10	Atenolol + clortalidona 50/12,5mg Comprimido	GEN/SANDOZ	UN	540	R\$0,44	R\$237,60
11	Baclofeno 10mg Comprimido	GEN/TEUTO	UN	5.400	R\$0,30	R\$1.620,00
13	Bissulfato de clopidogrel 75mg Comprimido revestido	GEN/NOVAQUIMICA	UN	1.620	R\$0,49	R\$793,80
16	Captopril 25mg Comprimido	CAPTOSEN / PHARLAB	UN	540	R\$0,11	R\$59,40
23	Cilostazol 50mg Comprimido	GEN/EUROFA RMA	UN	540	R\$0,60	R\$324,00
24	Cilostazol 100mg Comprimido	GEN/EUROFA RMA	UN	1.620	R\$0,62	R\$1.004,40
30	Cloridrato de memantina 10mg Comprimido revestido	GEN/EUROFA RMA	UN	2.160	R\$1,14	R\$2.462,40
31	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido revestido	GEN/MERCK	UN	1.080	R\$0,28	R\$302,40
42	Drágea 15/90mg Cumarina + Troxerrutina	VARICOSS/ CIFARMA	UN	1.080	R\$0,66	R\$712,80
51	Ezetimiba 10mg comprimido	GEN/SANDOZ	UN	540	R\$1,65	R\$891,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

57	Furosemida 40mg comprimido	GEN/BIOSIN TETICA	UN	540	R\$0,22	R\$118,80
59	Glibenclamida 5mg comprimido	GLICONIL/M EDQUIMICA	UN	1.080	R\$0,12	R\$129,60
62	Glimepirida 2mg comprimido	GEN/EUROFA RMA	UN	540	R\$0,40	R\$216,00
63	Glimepirida 4mg comprimido	GEN/EUROFA RMA	UN	540	R\$0,60	R\$324,00
65	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg comprimido revestido	GEN/MERCK	UN	540	R\$1,05	R\$567,00
67	Hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido revestido	GEN/EUROFA RMA	CP	540	R\$1,87	R\$1.009,80
85	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	GEN/EUROFA RMA	CP	2.700	R\$0,21	R\$567,00
88	Mesilato de Doxasozina 2mg comprimido	GEN/MERCK	UN	540	R\$0,48	R\$259,20
92	Nimodipino 30mg comprimido revestido	MIOCARDIL/VITAMEDIC	UN	540	R\$0,63	R\$340,20
93	Olmesartana Medoximila + Hidroclorotiazida 40/12,5mg comprimido revestido	GEN/EUROFA RMA	UN	540	R\$0,84	R\$453,60
105	Risperidona 2mg comprimido revestido	GEN/SANDOZ	UN	1.620	R\$0,53	R\$858,60
111	Sibutramina 10mg cápsula gel dura	GEN/EUROFA RMA	UN	540	R\$0,84	R\$453,60
112	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	GEN/PHARLA B	UN	2.700	R\$0,29	R\$783,00
113	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	GEN/PHARLA B	UN	1.080	R\$0,57	R\$615,60
122	Tiamina 300mg comprimido revestido	VITAUM/GEO LAB	UN	540	R\$0,47	R\$253,80
<b>TOTAL: R\$15.681,60 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1 Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após emissão do respectivo pedido, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

2.1.1 - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2 Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

5.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos medicamentos os comprovantes de Registros no Ministério da Saúde, Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Laudos Analíticos.

5.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 019/19

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 013/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 013/2019** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 01 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**Maria Dulce Rodrigues Palhares**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 009/2019 F  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos com fornecimento a pacientes contemplados por meio de ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 01 de março de 2019.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Camila Batissoco Garcia  
Cargo: Farmacêutica  
CPF: 371.685.558-80 RG: 46.972.746-9 - SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/05/1990  
Endereço residencial completo: Rua: Hildeberto Jeremias, n.º 131 - Jardim São Luiz, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: farmaciappa@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: milinhagarcia@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-2609

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Maria Dulce Rodrigues Palhares  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 192.036.128-66; RG: 28.658.540-6  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: Av. Severino Meirelles, 2.433, Centro - Sta. Rita do Passa Quatro/SP - Cep: 13.670-000  
E-mail institucional: rp4@ibest.com.br  
E-mail pessoal: licitacao@rp4medicamentos.com.br  
Telefone(s): (19) 3584-4400

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 019/19

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ N°: 04.851.958/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/2019 F

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos com fornecimento a pacientes contemplados por meio de ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$15.681,60 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de março de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br